



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

## Secretaria de Estado de Transportes

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

#### ATO DO PRESIDENTE

#### PORTARIA DETRO/PRES Nº 1204 DE 22 DE JUNHO DE 2015

**ALTERA A PORTARIA DETRO/PRES Nº 1.042, DE 28 DE JUNHO DE 2011, PUBLICADA NO D.O. DE 29/06/2011, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO POR EMPRESAS PERMISSIONÁRIAS E CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, DE VEÍCULOS DE OUTRA EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 3.893/81 e suas alterações,

#### CONSIDERANDO:

- a Portaria DETRO/PRES nº 1042, de 28 de junho de 2011, que versa sobre a utilização do contrato de comodato para situações específicas;
- que a Portaria DETRO/PRES nº 1042/2011 alterada pelas Portarias nºs 1129/2013 e 1170/2014, dispõe sobre a utilização de veículos de outra permissionária de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, ou de empresa autorizatória de fretamento, regularmente cadastrada no DETRO/RJ, ou, ainda, de permissionária/concessionária de outra pessoa jurídica de direito público, para operar suas linhas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias;
- o disposto nos arts. 13 e 76 do Regulamento antedito, e suas Portarias que tratam das obrigações e das responsabilidades dos Transportadores Rodoviários Intermunicipais registrados nesta Autarquia;
- que os veículos e os equipamentos rodoviários, que operam as linhas Intermunicipais, só podem trafegar após a comprovação de atendimento aos requisitos e condições de segurança estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Veículo: D.O.R.J.

Data: 29/06/2015

Caderno: Parte I

Página: 27

Título: Portaria Detro/Pres Nº 1204 de 22 de Junho de 2015. Altera a portaria Detro/Pres Nº 1.042, de 28 de Junho de 2011, publicada no D.O de 29/06/2011, que estabelece normas para a utilização por Empresas permissionárias e concessionárias de Transporte Coletivo Intermunicipal de passageiros, de veículos de outra Empresa.

Alameda São Boaventura, 81  
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005  
Tel.: (21) 2199-3300  
[www.setrerj.org.br](http://www.setrerj.org.br)

Vinculado ao Sistema FETRANSPOR.



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

- que o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN através da Resolução nº 339, de 25 de fevereiro de 2010 normatizou o disposto nos arts. 565 e 579 do Código Civil para permitir que os institutos Jurídicos de comodato e de aluguel ou arrendamentos não temporários sejam anotados no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAN;

- que o DETRO/RJ está prestes a licitar as linhas intermunicipais de passageiros de todo o Estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade de manter a segurança e a qualidade dos veículos que operam as linhas intermunicipais;

- que o *leasing* operacional, assemelhado ao contrato de *renting* é o negócio jurídico em que uma das partes (arrendante) adquire de terceiro (fornecedor) um determinado bem, móvel ou imóvel, segundo as especificações e necessidades da outra parte (arrendatário), comprometendo-se a ceder o uso e gozo de tal bem, cuja a propriedade lhe é conservada, e que tal espécie não tem regulamentação específica, consubstanciada num conjunto de pequenas normas que hoje servem de base legal para suas operações; e

- que não há Portaria para tal instituto, no DETRO/RJ;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Portaria DETRO/PRES nº 1042/2011 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - alterado art. 1º, para incluir como segue:

"Art.1ºA - As empresas concessionárias e permissionárias de transporte coletivo intermunicipal de passageiros por ônibus poderão incorporar às suas frotas veículos possuídos nos termos da Resolução CONTRAN Nº 339, de 25 de fevereiro de 2010, desde que o instrumento da operação do *leasing* operacional esteja anotado no Certificado de Registro e Licenciamento de veículos CLRV e que o prazo contratual seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de vida útil econômica do bem;

§ 1º- O proprietário do veículo deverá ser empresa de locação de bens com sede no Estado do Rio de Janeiro, nos termos da legislação comercial.

§ 2º- Os ônibus incorporados na forma do presente artigo deverão atender a todos os requisitos e exigências estabelecidas no Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e da legislação complementar.

§ 3º- A empresa concessionária e permissionária responderá ao DETRO/RJ e usuários do Sistema, por todas as obrigações decorrentes da posse e uso dos veículos incorporados à sua frota.

§ 4º- O pedido de registro do veículo deverá ser acompanhado dos documentos de que trata a legislação específica, além de cópia do instrumento de contrato de *leasing* operacional firmado entre as partes, com cláusula de assunção pelo possuidor das responsabilidades de que trata o parágrafo anterior.

Veículo: D.O.R.J.

Data: 29/06/2015

Caderno: Parte I

Página: 27

Título: Portaria Detro/Pres Nº 1204 de 22 de Junho de 2015. Altera a portaria Detro/Pres Nº 1.042, de 28 de Junho de 2011, publicada no D.O de 29/06/2011, que estabelece normas para a utilização por Empresas permissionárias e concessionárias de Transporte Coletivo Intermunicipal de passageiros, de veículos de outra Empresa.



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

§ 5º- Os Certificados de Autorização de tráfego (CAT) para as incorporações de que trata o art. 1º serão expedidas em nome do possuidor do ônibus.

§ 6º- A utilização dos veículos referente ao contrato de comodato continua regulada pelas disposições da Portaria DETRO/PRES. nº 1042, de 28 de junho de 2011.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2015

**CARLOS LUIZ MARTINS**  
Presidente do DETRO/RJ

Id: 1851031

Veículo: D.O.R.J.

Data: 29/06/2015

Caderno: Parte I

Página: 27

Título: Portaria Detro/Pres Nº 1204 de 22 de Junho de 2015. Altera a portaria Detro/Pres Nº 1.042, de 28 de Junho de 2011, publicada no D.O de 29/06/2011, que estabelece normas para a utilização por Empresas permissionárias e concessionárias de Transporte Coletivo Intermunicipal de passageiros, de veículos de outra Empresa.